



NOTA DE CONTROLE INTERNO – NCI Nº 14/2024

ASSUNTO: Alerta sobre os controles relacionados à gestão, execução e transparência das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais do exercício de 2024.

Considerando que, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal de Campinas – (LOM) “A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e de todas as entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, na forma da respectiva Lei, em conformidade com o disposto no artigo 31 da Constituição Federal”;

Considerando que o § 8º do art. 168 da LOM, acrescido pela Emenda nº 53, de 11/11/2021, estabelece que “é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 6º do art. 168 (emendas parlamentares impositivas municipais) em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa das programações definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal”;

Considerando que a Lei Federal 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5 e no inciso II do seu § 3º do art. 37 da Constituição Federal, além de outras providências, estabelece no inciso I do art. 6º que “Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação”;

Considerando que o item 4 do Anexo 1 (Secretaria Municipal de Finanças) da Lei Ordinária Municipal– 10.248/99 que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinas, e dá outras providências) estabelece que “o Departamento de Contabilidade e Orçamento – DECOR, deverá: (...) executar todos os controles contábeis e orçamentários das Administrações Direta e Indireta”;

Considerando que a Secretaria de Finanças identificou a necessidade de desenvolvimento de um sistema integrado e automatizado, que resultou na disponibilização no Portal da Transparência da página (<https://emendas.campinas.sp.gov.br/>) , que ainda demanda aprimoramento;



Considerando que o Relatório de Fiscalização – TCESP, processo: TC-00451798924, no item B.4., da Conclusão, estabelece que houve “inexistência de evidenciação e divulgação no Portal da Transparência das Emendas Parlamentares (<https://emendas.campinas.sp.gov.br/>) acerca da execução” e também houve “intermitência no funcionamento do Portal da Transparência das Emendas Parlamentares, ensejando o comprometimento da fidedignidade dos dados”.

O Departamento de Ações de Controle Interno – DACI, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo inciso II do art. 8º e inciso II e V, do art. 21º da Lei Complementar 202/18, emite a presente **NCI – 14/24** para expressamente **RECOMENDAR**:

I) À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

RECOMENDAÇÃO: Utilizar controles padronizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças - via SIM, para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares impositivas municipais, visando ao acompanhamento e rastreabilidade de forma efetiva.

RECOMENDAÇÃO: Adotar todas as providências e medidas necessárias para a execução das programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares impositivas municipais no exercício financeiro de 2024.

II) À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RECOMENDAÇÃO: Adotar todas as providências e medidas necessárias para a atualização periódica do Portal de Transparência das Emendas Parlamentares impositivas municipais, de forma a garantir a tempestividade e perenidade de dados, em homenagem ao princípio constitucional da transparência, publicidade e controle social, de sorte a permitir o controle interno, externo e social.

Campinas, agosto de 2024.

PROFESSOR ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle